



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de rede e pontos de iluminação pública, neste Município de Barra do Turvo/SP

#### 2. JUSTIFICATIVA

A organização da iluminação pública é dever do Município, conforme texto da Constituição Federal, que diz:

*“Art. 30: Compete aos Municípios:*

*[...]*

*V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; ”*

#### 3. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer parâmetros para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas instalações de Iluminação Pública nos padrões da concessionária local de energia elétrica (Elektro).

O Serviço de manutenção nas instalações de iluminação pública consiste em: fornecimento de mão de obra e materiais, veículos com cesto aéreo isolado e ferramentas (escadas, chaves, fita isolante etc.) compatíveis com os serviços a serem realizados.

O objeto inclui a manutenção de iluminação pública pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, **tanto na área urbana quanto nas áreas rurais e distritos.**

Na elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em estimativas feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Como resultado da análise, foi elaborada a Planilha de serviços e materiais para manutenção de iluminação pública (Anexo I).





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

### 4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O sistema de iluminação pública existente no Município é de aproximadamente 540 pontos de iluminação pública.

### 5. DEFINIÇÕES

Iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual;

Instalações de Iluminação Pública: conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública. Entende-se como equipamentos: cinta, ferragens de fixação, condutores, conectores elétricos, braços de sustentação, luminária integrada, lâmpadas, equipamentos auxiliares (kit removível – suporte, reator, ignitor e capacitor) e relê foto elétrico/eletrônico.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA LICITAÇÃO

A empresa proponente deverá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública do Município. Deverá também declarar formalmente que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública do Município de Barra do Turvo.

A empresa proponente, ao realizar a visita técnica, estará ciente do local de realização dos serviços, das condições das instalações de iluminação pública, de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação do Município, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

### 7. REFERÊNCIA ANEEL E NORMAS TÉCNICAS

Resolução Normativa ANEEL N° 956, de 7 de dezembro de 2021

Resolução Normativa ANEEL N° 1.000, de 7 de dezembro de 2021

Normas Técnicas de Engenharia, de Segurança e Distribuição da Concessionária Local (Neoenergia Elektro)

NR-1 - Disposições Gerais

NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

NR-7 - Programa de controle medico de saúde ocupacional

NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura

NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção

NR-35 - Trabalho em Altura

Quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

#### 8. GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A gestão de iluminação pública será responsabilidade do poder público, através das seguinte sanções:

- a) Emissões de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através da análise de protocolo de atendimento aberto por reclamante;
- b) Acompanhamento da Ordem de Serviço distribuídas para a Contratada com o controle dos prazos de execução através de fiscalização da Prefeitura;
- c) Relatório de Serviços executados, emissão de relatórios de pendências;
- d) Relatório de material aplicado e quantitativo;
- e) Relatório de custos dos serviços executados;
- f) Relatório de material devolvido.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá indicar um profissional habilitado com responsabilidade técnica pertinente ao objeto licitado, engenheiro eletricista, que atuará como responsável técnico da empresa perante os serviços executados.

A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um profissional habilitado na área de segurança do trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante e sagre vencedor do certame.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo e/ou móvel, acesso a *internet* banda larga de alta velocidade e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de *e-mail*, que emitam relatórios, planilhas de aferição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

Para a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a contratada deverá indicar o endereço de suas instalações físicas. As mesmas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e em caso de aceite, emitirá a respectiva Ordem de Serviço Inicial. Caso a fiscalização recuse as condições das instalações, será concedido prazo de 30 dias para as adequações necessárias. Somente após as correções e nova vistoria, a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.

Até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a contratada deverá viabilizar a vistoria dos veículos com o equipamento cesto aérea isolada e ferramentas exigidas nesse contrato. Caso a fiscalização recuse as condições dos veículos e dos equipamentos, será concedido prazo de 30 dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria, a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.

São de responsabilidade da contratada o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação da mão-de-obra, veículos e equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

É de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, etc., da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da Fiscalização que se fizer em seu entendimento necessário.

A empresa contratada deverá obedecer às Normas Técnicas de Engenharia, de Segurança e Distribuição disponibilizado no endereço eletrônico da concessionária local (Neoenergia Elektro).

Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos (por exemplo: lâmpada substituída na embalagem da lâmpada nova utilizada no serviço) sendo que nessa embalagem deverá existir uma etiqueta adesiva com identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequada. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto. Não serão aceitos em hipótese alguns materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.

O fechamento das aferições terá como um dos critérios a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.

Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, secretaria de saúde, e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Manter o CONTRATANTE atualizado de todos os serviços executados e com programação para execução.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica a encargo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública.

Cabe ao Fiscal do Contrato analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais. A Prefeitura fornecerá, sempre que solicitado pela Contratada, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

### 11. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessárias.

Entende-se manutenção corretiva toda atividade realizada com o objetivo de reparar os defeitos ocorridos nas instalações de Iluminação Pública. Consiste na realização de procedimentos especificados no **ANEXO I – PLANILHA DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Para execução das manutenções, caberá à contratada:

a) Disponibilizar no mínimo 1 (uma) equipe de trabalho de manutenção corretiva, composta por: 01 Eletricista, 01 Auxiliar. Os funcionários que irão compor a equipe deverão estar devidamente uniformizados com identidade visual própria, associada à identidade do







## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras;

b) Disponibilizar veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance de no mínimo 10,5 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg. O veículo deverá possuir uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos emergenciais. O veículo com cesto aéreo isolado deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- Sinalização tipo giroflex;
- Faixas refletivas conforme código brasileiro de trânsito;
- Aviso sonoro de marcha ré;
- Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75 cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 5 peças por veículo.

Antes do início dos serviços, a fiscalização a seu critério poderá fazer vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.

A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção todas as ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços, tais como alicates, chaves de fenda, chave Allen, chave de boca, chave Philips, martelos, lanternas, escadas, conectores etc. As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança. Não caberá à Contratante, em qualquer hipótese, o fornecimento do ferramental necessário aos serviços a serem realizados.

#### 12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação pública nos seguintes prazos:

- **Em até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação e expedição da ordem de serviço do setor competente da Prefeitura, **para manutenções a serem realizadas dentro do perímetro urbano** do Município de Barra do Turvo;





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- **Em até 48 (quarenta e oito) horas** após comunicação e expedição da ordem de serviço do setor competente da Prefeitura, **para manutenções a serem realizadas fora do perímetro urbano** do Município de Barra do Turvo.

Após a execução dos serviços, é necessário o envio de documento específico pessoalmente ou via *e-mail* à Secretaria Municipal de Obras, informando a data e a manutenção que foi realizada e a entrega do material substituído.

Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, os cumprimentos dos prazos descritos nos itens acima poderão ser eventualmente alterados.

### 13. DAS ORDENS DE SERVIÇO E RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

A empresa Contratada deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço recebidas, controle das ordens de serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços. Semanalmente, a empresa contratada deverá transmitir para a Prefeitura relatório de todos os dados da Ordem de Serviço referentes à realização das manutenções. A empresa contratada deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, entre elas:

- Tipo de manutenção realizada
- Procedimento adotado;
- Local da realização da manutenção;
- Data e hora de início e término de realização da manutenção;
- Equipe que realizou a manutenção (nome dos eletricitas e identificação do veículo);
- Motivo da solicitação e problema constatado;
- Material utilizado para a manutenção da instalação de iluminação pública;
- Material retirado das instalações de iluminação pública;
- Outros dados que a Prefeitura julgue necessários para a correta compreensão dos serviços executados.

A Contratada deverá fornecer um relatório semanal de todos os serviços realizados, discriminando todos os procedimentos executados e materiais utilizados pelas equipes de manutenção corretiva. Esses relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da







## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

contratada. Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos semanalmente à Prefeitura e sempre que solicitado pela fiscalização, em formato a ser acordada no início das atividades, devendo ser repassados à Prefeitura ao final do Contrato a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

#### 14. CRITÉRIOS E DOCUMENTOS – AFERIÇÕES

As aferições serão apresentadas a cada 30 dias. Serão apresentados os seguintes documentos:

- a) Planilha analítica contendo número da Ordem de Serviço, data da emissão, localização completa da manutenção, material utilizado, data de finalização do serviço, equipe e responsável direto;
- b) O documento deverá conter campos para totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal da Prefeitura e outras informações que a Prefeitura julguem necessárias;
- c) Cópias das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Obras;
- d) Documento emitido pela fiscalização da Prefeitura, confirmando as execuções das Ordens de Serviço apresentadas na planilha, baseado nos relatórios semanais apresentados pela contratada. As confirmações serão realizadas através de vistoria, sendo confirmados os endereços individualmente, tendo como critério a verificação nas instalações de iluminação públicas individuais indicadas na planilha de aferição.

As manutenções das instalações de iluminação pública que estiverem em desacordo com a planilha, ficarão excluídas da aferição e serão objeto de verificação in loco. As mesmas ficarão suspensas até as conclusões da fiscalização. Caso seja comprovada falha da Contratada, a mesma deverá refazer o serviço. Constatado uma ocorrência que não é de responsabilidade da Contratada, a mesma executará uma nova Ordem de Serviço e receberá pelas execuções. Em caso de constatação de falhas constantes da Contratada em mais de 1% das Ordens de Serviços verificadas pela fiscalização, será informado o Departamento de Contratos, que tomará as medidas cabíveis.

Resolvida todas as possíveis pendências e após o aceite final da planilha de aferições pela fiscalização, a mesma encaminhará para o Setor competente para as providências contratuais.





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 15. SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, cones, cavaletes e/ou demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas caso necessário, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

Antes da Emissão da Ordem inicial, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos de emergência a serem adotados em caso de acidente de trabalho;
- b) Fornecer por escrito os Procedimentos de Trabalho com análise dos Riscos e suas respectivas Medidas de Controle;
- c) PGR - NR 9 (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- d) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- f) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- g) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar – Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR 10;
- h) Comprovação de participação dos trabalhadores que operarão o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização em trabalhos em altura, anexo 12, NR 12.





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

i) Comprovação de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em trabalho em altura, conforme estipulado na NR 35.

j) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

k) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do profissional habilitado em Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização;

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários na obra;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA;

O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará na paralisação imediata do serviço. A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e será autorizada a retomar os trabalhos somente após aprovação por parte da Fiscalização da Prefeitura.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

No caso de reincidência de notificação de risco grave e eminente à segurança e saúde dos colaboradores, a Fiscalização encaminhará o caso para o setor competente para as devidas providências.

No caso de uma terceira reincidência de um mesmo colaborador ou grupo de colaboradores já orientados previamente, os mesmos devem ser afastados da atividade a fim de garantir sua saúde e segurança e a de sua equipe.

### 16. DOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DE MANUTENÇÃO E CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser desenvolvidos de acordo com o ANEXO I – PLANILHA DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A aferição será realizada de acordo com os serviços realizados.

### 17. DO PRAZO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará de forma mensal, mediante emissão de nota fiscal pela Contratada e mediante aprovação dos serviços por parte da Contratante. Os valores a serem pagos serão referentes ao serviço de manutenção de iluminação pública e de fornecimento e instalação dos materiais, conforme planilha de aferição apresentada mensalmente. A Contratada será remunerada conforme valores constantes na proposta vencedora da licitação, que deverá ser apresentada nos moldes da planilha constante no ANEXO I.

No tocante ao prazo de vigência do contrato, este vigorará por 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

### 18. DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 1.1 - MÃO DE OBRA, VEÍCULO, EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Será medido mensalmente, pelo período de vigência do contrato (12 meses). O item remunera o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, material e ferramental necessários para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, conforme exigências constantes no presente Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

#### 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL

### MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 2.1 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE, 50 W

Será medido por unidade de luminária instalada (unid.). O item remunera o fornecimento de luminária LED para instalação em poste, composta por ledIRC $\geq$ 70, temperatura de cor 4.000 K, fluxo luminoso de aproximadamente 7591,00 lm, vida útil do LED  $\geq$  102.000 h, potência típica 50 W, tensão de entrada entre 90 e 305 V, eficácia da luminária 151,82 lm/W, corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5 , IP $\geq$ 66, IK=09; referência Comercial SL-VITTA 9.3 50W 4K0 da Ledstarou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para retirada da luminária antiga e instalação completa da luminária nova.

#### 2.2 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE, 105 W

Será medido por unidade de luminária instalada (unid.). O item remunera o fornecimento de luminária LED para instalação em poste, composta por ledIRC $\geq$ 70, temperatura de cor 4.000 K, fluxo luminoso de aproximadamente 17.018,00 lm, vida útil do LED  $\geq$  102.000 h, potência nominal 105W, tensão de entrada entre 90 e 305 V, eficácia da luminária 162,08 lm/W, corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5 , IP $\geq$ 66, IK=09; referência Comercial SL-VITTA 9.3 105W 4K0 da Ledstarou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para retirada da luminária antiga e instalação completa da luminária nova.

#### 2.3 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA POSTE, 200 W

Será medido por unidade de luminária instalada (unid.). O item remunera o fornecimento de luminária LED para instalação em poste, composta por led IRC $\geq$ 70, temperatura de cor 4.000 K, fluxo luminoso de aproximadamente 32.383 lm, vida útil do LED  $\geq$  102.000 h, potência nominal 200 W, tensão de entrada entre 90 e 305 V, eficácia da luminária 161,92 lm/W, corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática a pó na cor cinza Munsell N6,5 , IP $\geq$ 66, IK=09; referência Comercial SL-VITTA 9.3 200W 4K0 da Ledstar ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para retirada da luminária antiga e instalação completa da luminária nova.

#### 2.4 - RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Será medido por unidade de relé instalado (unid.).O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200VA, inclusive o suporte de fixação. Remunera também remoção de relé antigo.

#### 2.5 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 1,5 MM<sup>2</sup>, 0,6/1 KV, HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole,encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo e eventual remoção de cabo antigo a ser substituído.

#### 2.6 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 2,5 MM<sup>2</sup>, 0,6/1 KV, HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole,encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termo fixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo e eventual remoção de cabo antigo a ser substituído.

#### 2.7 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 4,5 MM<sup>2</sup>, 0,6/1 KV, HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termo fixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo e eventual remoção de cabo antigo a ser substituído.

#### 2.8 - BRAÇO MÉDIO 2,50m x 3,00m x 48mm







## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Será medido por unidade de braço instalado (unid.). O item remunera o fornecimento de braço metálico para fixação em poste de concreto medindo 2,50m x 3,00m x 48mm, com ângulo padrão de 40 graus e curvatura no topo, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do braço, bem como remoção do braço antigo.

#### 2.9 - SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA

Será medido por unidade de suporte instalado (unid.). O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono SAE 101 / 1020, em poste de iluminação pública, para uma luminária fechada tipo pétala. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra para a instalação completa do suporte e eventual remoção de suporte antigo.

#### 2.10 - SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA

Será medido por unidade de suporte instalado (unid.). O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono SAE 101 / 1020, em poste de iluminação pública, para duas luminárias fechadas tipo pétala. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra para a instalação completa do suporte e eventual remoção de suporte antigo.

#### 2.11 - SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 4 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA

Será medido por unidade de suporte instalado (unid.). O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono SAE 101 / 1020, em poste de iluminação pública, para quatro luminárias fechadas tipo pétala. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra para a instalação completa do suporte e eventual remoção de suporte antigo.





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 2.12 - CHAVE DE COMANDA 2X60 - COM DISJUNTOR

Será medido por unidade de chave instalada (unid.). O item remunera o fornecimento e instalação da chave de comando com disjuntor.

#### 2.13 - CONECTOR H 10-35

Será medido por unidade de conector instalado (unid.). O item remunera o fornecimento e instalação do conector.

#### 2.14 - PODA DE ÁRVORE

Será medido por unidade de árvore podada (unid.). O item remunera a execução de poda de árvores que estiverem obstruindo a distribuição do fluxo luminoso da iluminação pública, bem como eventual limpeza da luminária a fim de aumentar a eficiência luminosa. O material proveniente da poda (folhas e galhos) deverá ser removido imediatamente pela Contratada e descartada em local apropriado indicado pela Contratante.

### 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Prefeitura, através do Fiscal do Contrato, reserva-se no direito de realizar inspeções diurnas e/ou noturnas para comprovar se as manutenções nas instalações de iluminação pública estão sendo devidamente realizadas e se os materiais novos estão sendo instalados de acordo com a respectiva ordem de serviço.

Quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou incorreções deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Todo material fornecido que apresente defeitos durante a execução de serviços deverá ser imediatamente substituído.

Caso constatado que a empresa não esteja realizando as devidas manutenções nas instalações de iluminação pública no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa para tal, a Prefeitura tomará as medidas legais através de notificação com as providências cabíveis à empresa contratada.





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

A Prefeitura poderá visitar, a qualquer momento, sem agendamento prévio, as dependências e instalações da Contratada, para verificar as condições exigidas neste termo de referência. Caso os fiscais da Prefeitura entendam que as instalações não apresentem as condições necessárias, a Prefeitura poderá exigir da Contratada as devidas adequações do local.

Barra do Turvo/SP, 10 de outubro de 2023

---

*Fausto Comper*  
*Secretário Municipal de Obras e Serviços*

